

MP 	Mês/Ano 08/2016	NOME DA UNIDADE: DTI/MP
	ASSUNTO: Contratação de empresa, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para fornecimento de equipamento tipo Workstation e Scanner de Grandes Formatos para Mapas e Projetos de Engenharia	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8666/93; Decreto nº 7.892/2013		

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para fornecimento de equipamento tipo Workstation e Scanner de Grandes Formatos para Mapas e Projetos de Engenharia, conforme quantitativos abaixo:

Lote	Item	Objeto	Qtd. Estimada MP
1	1	Workstation Tipo 1	50
2	2	Workstation Tipo 2	70
3	3	Scanner de Grandes Formatos para Mapas e Projetos de Engenharia	10

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Programa de Modernização da Gestão do Patrimônio Imobiliário da União está desenvolvendo uma Infraestrutura de Dados Espaciais (IDE) para a SPU, que contempla, além da implementação de um banco de dados geoespaciais único como base do Sistema de Gestão Patrimonial, políticas e padrões de produção, armazenamento, acesso, compartilhamento e utilização de informações geoespaciais.

2.2. A Padronização da Cartografia é um dos três grandes eixos do Programa de Modernização e, para isso, estão sendo criadas 5 (cinco) Unidades Regionais de Geoinformação - URGeos na SPU. As URGeos visam realizar a gestão do negócio da cartografia desde a aquisição até a publicação e compartilhamento. Entre estes dois pontos, há todo um processo de catalogação de metadados e conversão de dados geoespaciais, processos equivalentes ao realizado em empresas de aerolevantamento ou, pelo IBGE e Exército Brasileiro.

2.3. Essas Unidades Regionais de Geoinformação estarão dentro das instalações da SPU sede da região, porém estão em fase de implantação, ou seja, sendo criadas, dessa forma os equipamentos já existentes não estão disponíveis para essa nova atividade, além de não atenderem as especificações técnicas mínimas exigidas por este processo de conversão cartográfica que será realizado.

2.4. Assim, são necessários equipamentos específicos para desenvolvimento da conversão da cartografia analógica para a cartografia digital, denominados Scanner de grandes formatos para MAPAS e PROJETOS DE ENGENHARIA. Acrescido a isso, a manipulação e a análise desses dados geoespaciais, em ambiente computacional, exigem uma alta capacidade de processamento e armazenamento de dados, sendo necessário a aquisição dos workstations.

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

3.1. ITEM 1 – WORKSTATION TIPO 1:

3.1.1. Processador

3.1.1.1. Processador com índice de, no mínimo, 13.400 para desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/high_end_cpus.html

3.1.2. Sistema

3.1.2.1. Chipset do mesmo fabricante do processador;

3.1.2.2. Barramento PCI Express, pelo menos 01(um) x4 ou x8 e 02(dois) x16 de terceira geração;

3.1.2.3. Fornecer todos os cabos de alimentação e interconexão do equipamento;

3.1.2.4. Placa-mãe produzida pelo próprio fabricante do equipamento ou sob sua especificação para uso exclusivo (OEM);

3.1.2.5. Possuir chip de segurança padrão TPM 1.2 ou similar ou superior integrado.

3.1.3. Memória

3.1.3.1. Memória tipo DDR4 DIMM, ECC, velocidade de acesso de no mínimo 2133 MHz, com 32GB instalado e

possibilidade de expansão para no mínimo 64GB apenas com adição de novos pentes.

3.1.4. Interface Gráfica

3.1.4.1. 01 interface de gráfica PCI Express, não integrada (off board), com no mínimo 04 GB RAM, GDDR5, mínimo 760 CUDA Parallel-Processing Cores, largura de banda da memória mínima de 96 GB/s, interface de memória de 128-bit, memória independente da memória do sistema, acelerador de vídeo 3D, 16,7 milhões de cores, resolução máxima de até pelo menos 4096 x 2160 dpi a 60 Hz (digital/DVI-Display Port)), suporte a DirectX 12.0, OpenGL 4.4 e Shader Model 5.0. No caso de fornecimento de placa de vídeo que não tenha pelo menos uma única saída HDMI, será necessário fornecer 1 (um) adaptador Display Port x HDMI.

3.1.4.2. Deverá possuir capacidade de operar com no mínimo 2 monitores

3.1.4.3. Deverá ser, declarada, o modelo da placa de vídeo ofertada.

3.1.5. Disco Rígido

3.1.5.1. 01 disco SSD 240GB e 02 discos rígidos com capacidade mínima de 02 (dois) TB, padrão SATA 6.0 Gbit/s, compatível com a controladora fornecida, com recurso de gerenciador preventivo de pré-falha (S.M.A.R.T), Velocidade média de acesso menor ou igual a 12 ms, Velocidade de rotação de pelo menos 7.200 rpm;

3.1.5.2. Taxa de transferência mínima igual a da controladora de discos;

3.1.5.3. Disco produzido pelo próprio fabricante do equipamento ou sob sua especificação para uso exclusivo (OEM).

3.1.6. Demais interfaces

3.1.6.1. 01 porta para mouse (mini-DIN ou USB), integrada na placa principal;

3.1.6.2. 01 porta para teclado (mini-DIN ou USB), integrada na placa principal;

3.1.6.3. Mínimo de 08 (oito) portas USB (Universal Serial Bus), sendo no mínimo 4 (quatro) padrão 3.0;

3.1.6.4. 01 interface para rede Gigabit Ethernet padrão 10/100/1000 BaseTX integrado, suporte a Bus Mastering e Full Duplex, configuração por software, suporte a SNMP v3, conector RJ-45, chaveamento automático entre 10, 100 e 1000 Mbps e recurso que permita ligar/desligar o equipamento pela rede;

3.1.6.5. 01 interface de áudio, de 16 bits, integrada na placa principal, padrão AC97 ou superior compatível com autofalante interno integrado;

3.1.6.6. 01 interface de discos SATA 6.0 Gbit/s integrada na placa principal com suporte a RAID 0/1/5/10.

3.1.7. Unidade Óptica

3.1.7.1. 01 unidade interna com, no mínimo, gravador DVD-RW com taxa de transferência de, no mínimo, 8x para DVD e 24x para CD;

3.1.8. Teclado

3.1.8.1. Teclado padrão brasileiro (ABNT2), compatível com Windows 7 Professional 64 bits;

3.1.8.2. Teclado produzido pelo próprio fabricante do equipamento ou sob sua especificação para uso exclusivo (OEM).

3.1.9. Mouse

3.1.9.1. Mouse uso óptico com resolução mínima de 1000 dpi, dois botões e "NetScroll";

3.1.9.2. Mouse produzido pelo próprio fabricante do equipamento ou sob sua especificação para uso exclusivo (OEM).

3.1.10. Gabinete

3.1.10.1. Gabinete desktop ou torre, nas cores: preto, prata ou preto com prata;

3.1.10.2. Sensor de intrusão no gabinete;

3.1.10.3. Fonte de alimentação automática 110~220V, com proteção contra surtos e que suporte a configuração máxima do equipamento, com eficiência de 90% a 50% de carga;

3.1.10.4. Botão Liga/Desliga frontal com função dupla (Liga/Desliga e Standby/Sleep);

3.1.10.5. Senha de power-on (power on password);

3.1.10.6. Senha de supervisor (supervisor password);

3.1.10.7. Controle de sequência de boot;

3.1.10.8. Etiqueta externa que apresente o modelo do equipamento e número de série para facilidade de controle de ativos;

3.1.10.9. Gabinete produzido pelo próprio fabricante do equipamento ou sob sua especificação para uso exclusivo (OEM).

3.1.11. 2 (dois) monitores idênticos (mesmo fabricante e modelo) de vídeo LED IPS;

3.1.11.1. Deverá, obrigatoriamente, ser conectado a placa de vídeo da workstation utilizando uma porta Digital (HDMI/DVI /DisplayPort)

3.1.11.2. Tela de pelo menos 23" widescreen de área visível anti-reflexiva;

3.1.11.3. Gabinete na cor preta, prata ou prata com preto;

- 3.1.11.4. Resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz;
- 3.1.11.5. Entrada de vídeo, no mínimo, 01 Display Port e 01 HDMI ou DVI;
- 3.1.11.6. Contraste mínimo 1.000:1 (normal) e 4 milhões:1(dinâmico);
- 3.1.11.7. Pixel Pitch de 0.2745 mm ou inferior;
- 3.1.11.8. Tempo de resposta de no máximo 8 ms;
- 3.1.11.9. Painel de giro regulável em altura, inclinação do painel, assim como a capacidade de articulação para permitir o máximo de conforto e visualização colaborativa;
- 3.1.11.10. Controles digitais frontais ou laterais;
- 3.1.11.11. Ângulo de visão mínimo: 178° x 178° (Horizontal x Vertical);
- 3.1.11.12. Consumo de energia típico máximo inferior a 38W;
- 3.1.11.13. Fonte de alimentação 110~220v com chaveamento automático;
- 3.1.12. **Garantia on-site**
- 3.1.12.1. Prazo de garantia para peças e serviços de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, realizada “on-site”, oferecido pelo fabricante do equipamento, comprovada através de declaração do fabricante.
- 3.1.12.2. Caso seja necessária a contratação de extensão de garantia, a mesma deverá ser comprovada através de declaração emitida pelo fabricante, informando o prazo de validade e a modalidade contratada.
- 3.1.12.3. Tempo máximo de atendimento ao chamado no dia útil seguinte a sua abertura.
- 3.1.12.4. Estabelecimento da funcionalidade plena do equipamento em até 05 (cinco) dias, substituindo por um novo o componente defeituoso ou o equipamento, com as mesmas especificações e configurações do substituído.
- 3.1.13. **Software**
- 3.1.13.1. Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, em português, instalado e mídia de instalação em CD-ROM ou DVD-ROM ou com recursos integrados que permitam a geração de mídia de recuperação do ambiente operacional do equipamento ofertado. Possibilidade de “downgrade” para o Windows 7 Professional 64 bits autorizado pela Microsoft.
- 3.1.13.2. Todos os outros softwares fornecidos no equipamento, ofertados pela fornecedora e não listados acima, também deverão vir com licença de uso e mídia de instalação em CD-ROM ou DVD-ROM ou com recursos integrados que permitam a geração de mídia de recuperação do ambiente operacional do equipamento ofertado.
- 3.1.14. **Certificações e Atestados Técnicos**
- 3.1.14.1. Apresentar, na Proposta Técnica, Microsoft HCL (Hardware Compatibility List), comprovando que este produto ou família/série, é compatível ou desenhado para Microsoft Windows 8 Professional 64 bits e/ou para a versão do SO efetivamente fornecida.
- 3.1.14.2. Anexar comprovação confirmando que o equipamento é compatível com ENERGY STAR® e/ou EPEAT.
- 3.1.14.3. Os equipamentos ofertados bem como os dispositivos que o compõem devem estar em fabricação corrente, ou seja, não podem estar descontinuados, comprovados mediante declaração do fabricante.
- 3.1.15. **Instalação**
- 3.1.15.1. O Sistema operacional deverá estar instalado. Todos os softwares ofertados deverão estar instalados e configurados. Todos os componentes do equipamento deverão estar instalados e configurados (ex: placa de vídeo, placa de rede, etc.). Fornecer todos os cabos lógicos e de força necessários à instalação da CPU, Teclado, Mouse e Monitor.
- 3.2. **ITEM 2 – WORKSTATION TIPO 2:**
- 3.2.1. **Processador**
- 3.2.1.1. Processador com índice de, no mínimo, 9.600 para desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/high_end_cpus.html
- 3.2.2. **Sistema**
- 3.2.2.1. Chipset do mesmo fabricante do processador;
- 3.2.2.2. Barramento PCI Express, pelo menos 01(um) x4 ou x8 e 02(dois) x16 de terceira geração;
- 3.2.2.3. Fornecer todos os cabos de alimentação e interconexão do equipamento;
- 3.2.2.4. Placa-mãe produzida pelo próprio fabricante do equipamento ou sob sua especificação para uso exclusivo (OEM);
- 3.2.2.5. Possuir chip de segurança padrão TPM 1.2 ou similar ou superior integrado.
- 3.2.3. **Memória**
- 3.2.3.1. Memória tipo DDR4 DIMM, ECC, velocidade de acesso de no mínimo 2133 MHz, com 16GB instalado e possibilidade de expansão para no mínimo 64GB apenas com adição de novos pentes.
- 3.2.4. **Interface Gráfica**

3.2.4.1. 01 interface de gráfica PCI Express, não integrada (off board), com no mínimo 02 GB RAM, DDR3, mínimo 380 CUDA Parallel-Processing Cores, largura de banda da memória mínima de 25 GB/s, interface de memória de 128-bit, memória independente da memória do sistema, acelerador de vídeo 3D, 16,7 milhões de cores, resolução máxima de até pelo menos 3840 x 2160 dpi a 60 Hz (digital/DVI-Display Port)), suporte a DirectX 11.0, OpenGL 4.4 e Shader Model 5.0. No caso de fornecimento de placa de vídeo que não tenha pelo menos uma única saída HDMI, será necessário fornecer 1 (um) adaptador Display Port x HDMI.

3.2.4.2. Deverá possuir capacidade de operar com no mínimo 2 monitores

3.2.4.3. Deverá ser, declarada, o modelo da placa de vídeo ofertada.

3.2.5. **Disco Rígido**

3.2.5.1. 01 disco SSD 240GB e 01 disco rígido com capacidade mínima de 02 (dois) TB, padrão SATA 6.0 Gbit/s, compatível com a controladora fornecida, com recurso de gerenciador preventivo de pré-falha (S.M.A.R.T), Velocidade média de acesso menor ou igual a 12 ms, Velocidade de rotação de pelo menos 7.200 rpm;

3.2.5.2. Taxa de transferência mínima igual a da controladora de discos;

3.2.5.3. Disco produzido pelo próprio fabricante do equipamento ou sob sua especificação para uso exclusivo (OEM).

3.2.6. **Demais interfaces**

3.2.6.1. 01 porta para mouse (mini-DIN ou USB), integrada na placa principal;

3.2.6.2. 01 porta para teclado (mini-DIN ou USB), integrada na placa principal;

3.2.6.3. Mínimo de 08 (oito) portas USB (Universal Serial Bus), sendo no mínimo 4 (quatro) padrão 3.0;

3.2.6.4. 01 interface para rede Gigabit Ethernet padrão 10/100/1000 BaseTX integrado, suporte a Bus Mastering e Full Duplex, configuração por software, suporte a SNMP v3, conector RJ-45, chaveamento automático entre 10, 100 e 1000 Mbps e recurso que permita ligar/desligar o equipamento pela rede;

3.2.6.5. 01 interface de áudio, de 16 bits, integrada na placa principal, padrão AC97 ou superior compatível com autofalante interno integrado;

3.2.6.6. 01 interface de discos SATA 6.0 Gbit/s integrada na placa principal com suporte a RAID 0/1/5/10.

3.2.7. **Unidade Óptica**

3.2.7.1. 01 unidade interna com, no mínimo, gravador DVD-RW com taxa de transferência de, no mínimo, 8x para DVD e 24x para CD;

3.2.8. **Teclado**

3.2.8.1. Teclado padrão brasileiro (ABNT2), compatível com Windows 7 Professional 64 bits;

3.2.8.2. Teclado produzido pelo próprio fabricante do equipamento ou sob sua especificação para uso exclusivo (OEM).

3.2.9. **Mouse**

3.2.9.1. Mouse uso óptico com resolução mínima de 1000 dpi, dois botões e "NetScroll";

3.2.9.2. Mouse produzido pelo próprio fabricante do equipamento ou sob sua especificação para uso exclusivo (OEM).

3.2.10. **Gabinete**

3.2.10.1. Gabinete desktop ou torre, nas cores: preto, prata ou preto com prata;

3.2.10.2. Sensor de intrusão no gabinete;

3.2.10.3. Fonte de alimentação automática 110~220V, com proteção contra surtos e que suporte a configuração máxima do equipamento, com eficiência de 90% a 50% da carga;

3.2.10.4. Botão Liga/Desliga frontal com função dupla (Liga/Desliga e Standby/Sleep);

3.2.10.5. Senha de power-on (power on password);

3.2.10.6. Senha de supervisor (supervisor password);

3.2.10.7. Controle de sequência de boot;

3.2.10.8. Etiqueta externa que apresente o modelo do equipamento e número de série para facilidade de controle de ativos;

3.2.10.9. Gabinete produzido pelo próprio fabricante do equipamento ou sob sua especificação para uso exclusivo (OEM).

3.2.11. **2 (dois) monitores idênticos (mesmo fabricante e modelo) de vídeo LED IPS;**

3.2.11.1. Deverá, obrigatoriamente, ser conectado a placa de vídeo da workstation utilizando uma porta Digital (HDMI/DVI /DisplayPort)

3.2.11.2. Tela de pelo menos 23" widescreen de área visível anti-reflexiva;

3.2.11.3. Gabinete na cor preta, prata ou prata com preto;

3.2.11.4. Resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz;

3.2.11.5. Entrada de vídeo, no mínimo, 01 Display Port e 01 HDMI ou DVI;

- 3.2.11.6. Contraste mínimo 1.000:1 (normal) e 4 milhões:1(dinâmico);
- 3.2.11.7. Pixel Pitch de 0.2745 mm ou inferior;
- 3.2.11.8. Tempo de resposta de no máximo 8 ms;
- 3.2.11.9. Painel de giro regulável em altura, inclinação do painel, assim como a capacidade de articulação para permitir o máximo de conforto e visualização colaborativa;
- 3.2.11.10. Controles digitais frontais ou laterais;
- 3.2.11.11. Ângulo de visão mínimo: 178° x 178° (Horizontal x Vertical);
- 3.2.11.12. Consumo de energia típico máximo inferior a 38W;
- 3.2.11.13. Fonte de alimentação 110~220v com chaveamento automático;

3.2.12. **Garantia on-site**

- 3.2.12.1. Prazo de garantia para peças e serviços de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, realizada “on-site”, oferecido pelo fabricante do equipamento, comprovada através de declaração do fabricante.
- 3.2.12.2. Caso seja necessária a contratação de extensão de garantia, a mesma deverá ser comprovada através de declaração emitida pelo fabricante, informando o prazo de validade e a modalidade contratada.
- 3.2.12.3. Tempo máximo de atendimento ao chamado no dia útil seguinte a sua abertura.
- 3.2.12.4. Estabelecimento da funcionalidade plena do equipamento em até 05 (cinco) dias, substituindo por um novo o componente defeituoso ou o equipamento, com as mesmas especificações e configurações do substituído.

3.2.13. **Software**

- 3.2.13.1. Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, em português, instalado e mídia de instalação em CD-ROM ou DVD-ROM ou com recursos integrados que permitam a geração de mídia de recuperação do ambiente operacional do equipamento ofertado. Possibilidade de “downgrade” para o Windows 7 Professional 64 bits autorizado pela Microsoft.
- 3.2.13.2. Todos os outros softwares fornecidos no equipamento, ofertados pela fornecedora e não listados acima, também deverão vir com licença de uso e mídia de instalação em CD-ROM ou DVD-ROM ou com recursos integrados que permitam a geração de mídia de recuperação do ambiente operacional do equipamento ofertado.

3.2.14. **Certificações e Atestados Técnicos**

- 3.2.14.1. Apresentar, na Proposta Técnica, Microsoft HCL (Hardware Compatibility List), comprovando que este produto ou família/série, é compatível ou desenhado para Microsoft Windows 8 Professional 64 bits e/ou para a versão do SO efetivamente fornecida.
- 3.2.14.2. Anexar comprovação confirmando que o equipamento é compatível com ENERGY STAR® e/ou EPEAT.
- 3.2.14.3. Os equipamentos ofertados bem como os dispositivos que o compõem devem estar em fabricação corrente, ou seja, não podem estar descontinuados, comprovados mediante declaração do fabricante.

3.2.15. **Instalação**

- 3.2.15.1. O Sistema operacional deverá estar instalado. Todos os softwares ofertados deverão estar instalados e configurados. Todos os componentes do equipamento deverão estar instalados e configurados (ex: placa de vídeo, placa de rede, etc.). Fornecer todos os cabos lógicos e de força necessários à instalação da CPU, Teclado, Mouse e Monitor.

3.3. **ITEM 3 – IMPRESSORA E SCANNER DE GRANDES FORMATOS PARA MAPAS E PROJETOS DE ENGENHARIA**

3.3.1. **Funções**

- 3.3.1.1. Digitalizadora

3.3.2. **Tecnologia**

- 3.3.2.1. Tecnologia CCD

3.3.3. **Função digitalização**

- 3.3.3.1. Resolução ótica 1200 dpi
- 3.3.3.2. Digitalização com profundidade de 48 bits – 16 bits por canal cor e mono;
- 3.3.3.3. Modos de digitalização: preto & branco, tons de cinza, colorido
- 3.3.3.4. Compatível com espaço de cor sRGB
- 3.3.3.5. Capacidade de digitalização mínima de formatos de 107 cm / 42” de largura com sistema de tracionamento para as mídias suportadas
- 3.3.3.6. Formatos de saída: Tiff, Jpeg e PDF.
- 3.3.3.7. Mídia suportadas: papel sulfite, papel fotográfico, papel vegetal, papel plástico,
- 3.3.3.8. Deverá incluir software que permita o controle do scanner, incluindo a definição da resolução, da velocidade de

digitalização e do formato do arquivo.

3.3.3.9. Com capacidade para digitalizar mídias rígidas de até 15 mm de espessura;

3.3.3.10. Compatível com Windows 7, Windows 8, Windows 10, com arquiteturas 32 e 64 bits

3.3.3.11. Realizar a digitalização para pasta em servidor de arquivos centralizado utilizando o protocolo SMB

3.3.4. **Conectividade**

3.3.4.1. Interface de comunicação Ethernet e USB 2.0 ou USB 3.0

3.3.5. **Alimentações**

3.3.5.1. De energia: AC 100-240 (50 / 60 Hz), compatível com Energy Star e/ou EPEAT

3.3.6. **Garantia on-site**

3.3.6.1. Prazo de garantia para peças e serviços de no mínimo 36 (trinta e seis) meses realizada “on-site” e oferecido pelo fabricante da impressora, comprovada através de declaração do fabricante

3.3.6.2. Caso seja necessária a contratação de extensão de garantia, a mesma deverá ser comprovada através de declaração emitida pelo fabricante, informando o prazo de validade e a modalidade contratada

3.3.6.3. Tempo máximo de atendimento ao chamado em até 2 dias seguinte a sua abertura

3.3.6.4. Restabelecimento da funcionalidade plena do equipamento em até 20 (vinte) dias úteis, substituindo por um novo o componente defeituoso ou o equipamento, com as mesmas especificações e configurações do substituído

3.3.6.5. Garantia prestada através da rede autorizada de serviços do fabricante nas capitais ou regiões metropolitanas onde serão instaladas as unidades regionais de gestão da cartografia

3.3.6.6. Assistência técnica do equipamento durante o prazo de garantia será de responsabilidade da contratada, inclusive os custos, e será prestada pelo fabricante ou por empresa autorizada pelo fabricante ou sua representante legal no Brasil.

3.3.7. **Manuais**

3.3.7.1. Manuais de instalação e configuração do equipamento deverão ser entregues juntamente com o mesmo

3.3.8. **Acompanhado**

3.3.8.1. Suporte para scanner, autoportante, que permita que o equipamento seja ajustado em altura ergonômica para a utilização de uma pessoa em pé (floor stand)

3.3.8.2. Cabo USB2 ou USB3

3.3.8.3. Cabo elétrico

3.3.8.4. Discos de instalação e configuração (drives)

3.3.8.5. Instruções de operação (CD-ROM) preferencialmente em língua portuguesa (pt-Br)

3.3.8.6. Instruções de operação impressas preferencialmente em língua portuguesa (pt-Br)

3.3.9. **Deverá incluir software que permita:**

3.3.9.1. O controle do scanner, incluindo a definição da resolução, da velocidade de digitalização e do formato do arquivo; b) Compatível com os formatos PDF, PDF/A, MPDF, JPEG, JPEG2000, PNG, AutoCAD DWF, TIFF, TIFF LZW, TIF-G4, MTIFF, PCX, BMP pesquisável de uma ou várias páginas; c) Captura, edição, manipulação e gerenciamento do conteúdo digitalizado com os seguintes recursos de geração de imagens; d) auto-deskew (correção automática de inclinação); e) crop automático (eliminação de bordas pretas); f) crop relativo (recorte de uma zona de imagem a partir de coordenadas); g) eliminação eletrônica de cores – (dropout); h) rotação octogonal (90, 180 e 270 graus); i) detecção e eliminação de página em branco por kbytes e por porcentagem de conteúdo; j) Porcentagem de conteúdo, ajuste interativo de cor, ajuste de brilho e contraste; k) ajuste de canal RGB ou SRGB; l) gerar até 2 imagens simultâneas de cada página da folha, em uma única digitalização: bitonal e tons de cinza ou bitonal e colorida (Dual-Stream); m) detecção automática de cores (Auto-Cor), suavização de cores de segundo plano (Color Smoothing), recurso de filtro de riscos, filtro de nitidez (sharpening), preenchimento de furos de fichário. n) Interface em Português; Mostrar as imagens digitalizadas durante a digitalização; Exibir um, duas, quatro ou oito imagens na mesma tela; Criar modelos de digitalização permitindo configurar a resolução e corrigindo a orientação da imagem; Permitir selecionar onde as imagens serão salvas; trabalhar com o conceito de lotes de documentos; selecionar o local onde salvar as imagens; gerar imagens em PDF, TIFF, JPEG, TXT, RTF, BMP e PDF pesquisável de uma ou várias páginas, indexar um campo índice, incluir em um documento, possuir manual

3.3.10. **Certificações e Atestados Técnicos**

3.3.10.1. Apresentar, na Proposta Técnica, Microsoft HCL (Hardware Compatibility List), comprovando que este produto ou família/série, é compatível ou desenhado para Microsoft Windows 8 Professional 64 bits

3.3.10.2. Apresentar, na Proposta Técnica, declaração do fabricante de que todos os componentes e periféricos cotados são de sua fabricação (seja por produção própria ou OEM)

3.3.10.3. O equipamento ofertado bem como os dispositivos que o compõe deve estar em fabricação corrente, ou seja, não podem estar descontinuados, comprovados mediante declaração do fabricante

3.3.11. **Instalação**

- 3.3.11.1. Fornecer todos os cabos lógicos e de força necessários à instalação do scanner ou multifuncional
- 3.3.11.2. Deverá incluir no preço do equipamento a instalação no local definitivo de operação a ser indicado pelo CONTRATANTE, com todos e quaisquer acessórios necessários para isso
- 3.3.11.3. Deverá incluir o serviço de instalação e configuração do software de controle do scanner
- 3.3.12. **DA ENTREGA**
- 3.3.12.1. Para os itens 1 e 2 e conforme solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer em até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, 2 (dois) equipamentos, idênticos em todas as especificações ao modelo que será fornecido, para que o MP possa realizar no prazo de 10 (dez) dias o processo de elaboração da imagem de disco padrão contendo sistemas operacionais, softwares e aplicativos necessários ao correto funcionamento dos equipamentos em seu ambiente operacional;
- 3.4. Caso tenha sido solicitado, a CONTRATADA deverá replicar a imagem do disco rígido dos equipamentos configurados nos termos do inciso anterior em todos os outros equipamentos a serem entregues;
- 3.5. A CONTRATADA deverá, ainda, replicar as configurações de BIOS ou CMOS em todos os equipamentos conforme o modelo que o MP irá encaminhar para EMPRESA;
- 3.6. Após decorrido o prazo especificado no item 3.3.12.1 e tendo o MP cumprido suas obrigações conforme citado no item 6, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos equipamentos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos;
- 3.7. Os equipamentos especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues nos endereços listados abaixo:
- 3.7.1. Para as unidades localizadas em Brasília (os endereços abaixo poderão ser alterados a critério da CONTRATANTE):
- 3.7.1.1. MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO. Endereço: Coordenação de Administração de Material e Patrimônio, localizado Esplanada dos Ministérios, Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Bloco K, Subsolo, Sala S-75, CEP. 70.040-906 Subsolo, Almoarifado. CEP: 70040-906 – Tel.: (61)2020-4229 – Brasília – DF; e
- 3.7.1.2. SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO DISTRITO FEDERAL (SPU/DF). Endereço: SAN - Quadra 3 - Lote A - 2º andar - Ala Sul – Sala 2132, Ed. Núcleo dos Transportes (DNIT) Brasília-DF – CEP:70.040-902 Tel: 55 (61) 2020-2600/2601/2641/2610/2620 - Fax: 55 (61) 2020-2605
- 3.7.2. Para as demais unidades (os endereços abaixo poderão ser alterados a critério da CONTRATANTE):
- 3.7.2.1. SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE ALAGOAS (SPU/AL) Praça Dom Pedro II, nº 16 - Centro Maceió-AL - Cep: 57.020-130 Tel: 55 (82) 3311-2659/2660/2672 - Fax: 55 (82) 3311-2688 e 3326-5325;
- 3.7.2.2. SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO ACRE (SPU/AC) Endereço: Rua: Amazonas, nº 115 - Bairro Cadeia Velha Rio Branco-AC - CEP: 69.900-445 Tel: 55 (68) 3223-1784/9655/9840 - Fax: 55 (68) 3223-5957;
- 3.7.2.3. SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAPÁ (SPU/AP) Rua Odilardo Silva, nº 2110, Edifício Ilkias Araújo, 2º andar, Bairro Central Macapá-AP CEP: 68.900-151 Tel: 55 (96) 3198-2724 Fax (96) 3198-2740;
- 3.7.2.4. SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAZONAS (SPU/AM) Rua Pixiubas, nº 215, conjunto Kissia, Bairro Dom Pedro CEP: 69.040-330 Manaus-AM - CEP: 69.040-330 Tel: (92) 3239 2300
- 3.7.2.5. SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DA BAHIA (SPU/BA) Rua Polônia, Praça Conde dos Arcos, Edifício Professor Orlando Gomes 5º andar Salvador-BA - CEP: 40015-150 Tel: 55 (71) 3319-1355/1351 - Fax: 55 (71) 3254-5449;
- 3.7.2.6. SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ (SPU/CE) Rua Barão de Aracati, nº 909 - Bairro Aldeota - 9º andar Fortaleza-CE - CEP: 60.115-080 Tel: 55 (85) 3878-3701/3727/3828 - Fax: 55 (85) 3878-3711;
- 3.7.2.7. SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (SPU/ES) Rua Pietrangelo de Biase 56 - 7º andar - Ed. do Ministério da Fazenda Centro Vitória-ES - CEP: 29.010-190 Tel: 55 (27) 3211-5302/5303/5304 - Fax: 55 (27) 3223-5174;
- 3.7.2.8. SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS (SPU/GO) Av. Robert Kennedy esquina c/ Av Henrique Silva, nº 179 - Setor Sul - 3º andar Goiânia-GO - CEP: 74.083-010 Tel: 55 (62) 3901-4350/4352/4353/4354 - Fax: 55 (62) 3901-4357;
- 3.7.2.9. SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO MARANHÃO (SPU/MA) Rua Oswaldo Cruz 1618 - Canto da Fabril ed. Sede Órgãos Regionais do MF, Centro São Luís-MA - CEP: 65.020-251 Tel: 55 (98) 3218-7072/7071 - Fax: 55 (98) 3231-8152;
- 3.7.2.10. SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL (SPU/MS) Rua Joaquim Murtinho Nº 65 - Centro Campo Grande-MS - CEP: 79.002-100 Tel: 55 (67) 3384-3188/3190/2358 e 3383-4040 - Fax: 55 (67) 3384-3190/3188;
- 3.7.2.11. SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO MATO GROSSO (SPU/MT) Av. Vereador Juliano da Costa Marques, 99 - Bairro Jardim Aclimação Cuiabá-MT - CEP: 78.050.907 Tel: 55 (65)

3644-7726/3615-2261 - Fax: 55 (65) 3644-6129;

3.7.2.12. SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS (SPU/MG) Rua Afonso Pena 1316, ALA B - Centro 10º andar, sala 1026 Belo Horizonte-MG - CEP: 30130-003 Tel: 55 (31) 3218-6050/6047/6058 e 3273-1173 - Fax: 55 (31) 3218-6048;

3.7.2.13. SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ (SPU/PA) Avenida Senador Lemos Passagem São Luis, 4.700 - Bairro Sacramenta Belém-PA - CEP: 66.123-650 Tel: 55 (091) 3222-7173 Fax: 3218-3582;

3.7.2.14. SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DA PARAÍBA (SPU/PB) Av. Epitácio Pessoa 1705 - Bairro dos Estados João Pessoa-PB - CEP: 58.030-900 Tel: 55 (83) 3216-4509 / 4510 / 4540 - Fax: 3224-2403;

3.7.2.15. SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ (SPU/PR) Av. Marechal Deodoro, nº 630, Ed. Itália, 7º andar, Centro Curitiba-PR - CEP: 80.010-912 Tel: 55 (41) 3254-6365 - Fax: 55 (41) 3352-1546;

3.7.2.16. SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO (SPU/PE) Av. Antonio Góes, nº 820 - Ed. Sede DNIT 3º andar, Bairro Pina Recife-PE - CEP: 51.010-000 Tel: 55 (81) 3327-1408 - Fax: 55 (81) 3327-1408;

3.7.2.17. SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ (SPU/PI) Rua Alm. Gervásio Sampaio, nº 685 - Centro Parnaíba-PI - CEP: 64.200-250 Tel: 55 (86) 322-3142/1461 - Fax: 55 (86) 3324-1461;

3.7.2.18. Posto Avançado Teresina/PI ANNA MARY FERNANDES DE CARVALHO Praça Marechal Deodoro - Ed. Ministério da Fazenda - 6ª andar Teresina-PI - CEP:64000-900 Tel: 55 (86) 3215-8157/ 3221-8249;

3.7.2.19. SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SPU/RJ) Av. Presidente Antônio Carlos, nº 375 - 5º andar, salas 512 e 514 Castelo-RJ - CEP: 20.020-010 Tel: 55 (21) 3805-2503/2500/2501 - Fax: 55 (21) 3805-2516/2505;

3.7.2.20. SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (SPU/RN) Rua Potengi, nº 529 - Petrópolis Natal-RN - CEP: 59.020-030 Tel: 55 (84) 3220-3500/3504/3501 - Fax: 55 (84) 3220-3502;

3.7.2.21. SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SPU/RS) Av. Loureiro da Silva, nº445 - 10º andar Porto Alegre-RS - CEP: 90.013-900 Tel: 55 (51) 3455-2090/2092/2098 - Fax: 55 (51) 3455-2096;

3.7.2.22. SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA (SPU/RO) Avenida Farquar, nº 2949 - Bairro Panair Porto Velho-RO - CEP: 76.801-361 Tel: 55 (69) 3216-8261/8262/8264/8265/3216-5276 - Fax -55 (69) 3216-8263;

3.7.2.23. SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE RORAIMA (SPU/RR) Av. Ville Roy, 7649 - São Vicente Boa Vista - RR - CEP 69303-445 Tel: 55 (95) 3224-7271 e 3623-1885 - Fax: 55 (95) 3623-9628;

3.7.2.24. SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA (SPU/SC) Praça XV de Novembro 336 - Centro Florianópolis-SC - CEP 88.010-400 Tel: 55 (48) 3224-5399 - Fax: 55 (48) 3224-5399;

3.7.2.25. SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SERGIPE (SPU/SE) Rua Pacatuba, nº 193 - Centro Aracaju-SE - CEP: 49.010-150 Tel/Fax: 55 (79) 3214-3388;

3.7.2.26. SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO (SPU/SP) Av. Prestes Maia 733 - 13º andar Luz - São Paulo-SP - CEP: 01.031-900 Tel: (11) 2113-2188 ou (11) 2113-2465;

3.7.2.27. Posto Avançado de SANTOS - SPU/SP Rua Augusto Severo, nº 7 - 4º andar Santos-SP - CEP: 01101-019 Tel: 55 (13) 3219-2169/7699 - Tel: (13) 3219-7699 Fax: (13) 3219-3987;

3.7.2.28. SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO TOCANTINS (SPU/TO) 104 Norte, AV. NS-02 - Conj. 01 - Lote 41-A - Ed. Encanel, 5º andar - CENTRO Palmas-TO - CEP: 77.006-014 Tel: (63) 3901-2220/2221 /2222/2223/2224 Fax: ramal 28

4. PREVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO

4.1. A tabela abaixo apresenta uma previsão para distribuição dos equipamentos porém a Contratada reserva-se o direito de alterar estes quantitativos conforme sua necessidade respeitando-se os limites contratados.

URGeo Sede	Item 1	Item 2	Item 3
Central/Brasília	4	1	1
Nordeste/Salvador	4	1	1
Sul/Florianópolis	4	1	1
Sudeste/Rio de Janeiro	4	1	1
Sudeste/São Paulo	4	1	1
TOTAL	20	5	5

4.2. O quantitativo adicional apresentando neste documento representa previsão de aquisição a ser realizada durante a vigência da ata de registro de preço.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Empresa vencedora do certame terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o contrato;
- 5.1.1. O prazo de que trata o subitem 5.1. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Empresa durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pelo MP;
- 5.2. Executar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em conformidade com a Especificação Técnica e demais exigências técnicas e, ainda, com as instruções recebidas da FISCALIZAÇÃO;
- 5.3. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, que o MP julgue necessárias conhecer ou analisar;
- 5.4. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a EMPRESA de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução do objeto contratado;
- 5.5. Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza de sua responsabilidade em decorrência deste Termo de Referência;
- 5.6. Manter atualizadas, junto aos órgãos competentes, as inscrições/registros específicos que a legitime a exercer os serviços objeto deste Termo de Referência, bem assim contratar com a Administração Pública;
- 5.7. Responsabilizar-se pelo deslocamento dos seus técnicos ao MP, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transporte, frete e seguro correspondente;
- 5.8. Prestar garantia de funcionamento dos equipamentos, dentro do prazo estabelecido na especificação técnica de cada item;
- 5.9. Apresentar, no momento da entrega do objeto, comprovação de origem dos bens importados oferecidos pela EMPRESA e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, se for o caso, sob pena de multa e rescisão contratual, se for o caso;
- 5.10. Fornecer os manuais técnicos do usuário e de referência, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.
- 5.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a ao MP para pagamento;
- 5.12. Indicar, formalmente, o representante da EMPRESA apto a representá-la junto ao MP, o qual deverá responder pela fiel execução do Contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MP

- 6.1. Sem prejuízo de suas prerrogativas contratuais, constituem-se obrigações do MP:
 - 6.1.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 6.1.2. Fornecer, quando detiver, outras informações que se fizerem necessárias ao fornecimento dos equipamentos;
 - 6.1.3. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, vide modelo constante do Anexo B deste Termo de Referência.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A FISCALIZAÇÃO representará o MP e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem:
 - 7.1.1. Agir e decidir em nome do MP, inclusive, para rejeitar o(s) equipamentos entregues se estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
 - 7.1.2. Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro do MP, após constatar o fiel cumprimento das obrigações contratuais;
 - 7.1.3. Exigir da EMPRESA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
 - 7.1.4. Propor a aplicação de multa(s) à CONTRATADA, nos termos contratuais, dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro do MP, para que tome as providências cabíveis;
 - 7.1.5. Emitir o Termo de Aceitação Definitiva;
 - 7.1.5.1. O aceite/aprovação dos materiais pelo MP, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se ao MP as faculdades previstas no art. 18 da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 7.2. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto do Contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. A empresa vencedora deverá comprovar experiência na execução dos serviços, objeto deste certame, apresentando atestado de capacidade técnica, o qual deverá estar em nome da licitante; ser expedido por pessoas jurídicas de direito público ou

privado e, comprovar ter prestado ou estar prestando serviços compatíveis em características, prazos e em quantidade de ao menos 50% (cinquenta por cento) dos equipamentos previstos neste Termo de Referência;

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Estimativa de Custo:

Lote	Item	Objeto	Qtd. Estimada MP	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Workstation Tipo 1	50		
2	2	Workstation Tipo 2	70		
3	3	Scanner de Grandes Formatos para Mapas e Projetos de Engenharia	10		

9.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, contado a partir da data de aceitação dos equipamentos pelo MP, mediante a apresentação do correspondente documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura) devidamente atestada pelo setor competente e comprovação de recolhimento dos encargos sociais;

9.3. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, o MP terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta das dotações orçamentárias que serão indicadas posteriormente .

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

11.1. O valor estimado para aquisição do objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 2.368.053,70 (dois milhões, trezentos e sessenta e oito mil, cinquenta e três reais e setenta centavos)**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (05) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.

12.1.1. **Aplicar-se-á multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital;**

12.1.2. **Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:**

12.1.2.1. Advertência;

12.1.2.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato, e não apresentar a documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei no 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;
- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor dos equipamentos em atraso, por dia de atraso, no caso de a CONTRATADA não entregar os objetos no prazo estipulado, até no máximo o 29º (vigésimo nono).
- Multa de 10% do valor do Contrato no caso de perdurar por prazo superior a 30 dias contados da data estipulada para a entrega, hipótese em que o Contrato poderá ser rescindido e ser decretada a sua inexecução total ou parcial com base no artigo 86 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;
- Multa compensatória 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução parcial, total ou execução insatisfatória do contrato e pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da Contratante, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;
- Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas nos demais itens referentes a Obrigações da Contratada, estabelecidos neste Edital, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

12.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar no âmbito do MP, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- 12.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 12.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com o Ministério do Planejamento, **Desenvolvimento** e Gestão, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e nas demais cominações legais.
- 12.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração dar-se-á nos termos do artigo 87, IV e § 3º da Lei nº 8.666 de 1993.

13. **DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

- 13.1. Os casos omissos no Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pelo Regulamento de Licitações e Contratos do MP;
- 13.2. Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte vencida, além de suportar os encargos judiciais e a sucumbência, responderá por perdas e danos à parte prejudicada, devendo indenizá-la no valor equivalente ao prejuízo sofrido mais o que razoavelmente deixou de lucrar;
- 13.3. Se qualquer das partes contratantes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução do Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas para o cometimento de outras;
- 13.4. À EMPRESA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do fornecimento, objeto do Contrato, ou divulgá-los através da imprensa escrita, falada, televisada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública, salvo autorização expressa do MP;
- 13.5. É vedado à EMPRESA negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra o MP ou dar em garantia o Contrato;
- 13.5.1. O descumprimento desta condição contratual ensejará a aplicação das cominações ajustadas neste Termo de Referência.
- 13.6. Os documentos discriminados neste Termo de Referência e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe serão anexos;
- 13.7. Compete ao MP dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Termo de Referência;
- 13.7.1. no caso de eventual divergência entre o Contrato e seus Anexos, prevalecerão as disposições do Instrumento Contratual.
- 13.8. As partes considerarão completamente cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo MP;

14. **DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO**

- 14.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.
- 14.2. Fica estabelecida a aplicação de margens de preferência normal e adicional para a presente aquisição, conforme Decreto nº 8.184, de 17 de janeiro de 2014.

15. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 15.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

16. **Equipe de Planejamento da Contratação**

16.1. **Integrantes Técnicos**

(assinatura eletrônica)

FRANCISCO MARCELO MARQUES LIMA

Responsável da Área Técnica

16.2. **Integrantes Administrativos**

(assinatura eletrônica)

PRISCILA ALVES DE CASTRO

Responsável da Área Administrativa

16.3. **Integrantes Requisitantes**

(assinatura eletrônica)

FÉLIX PESSOA NETO

Responsável da Área Requisitante

De acordo, aprovo o presente Termo de Referência

(assinatura eletrônica)

EDUARDO CÉSAR SOARES GOMES

Diretor de Tecnologia da Informação

ANEXO A - MODELO DE TERMO DE GARANTIA TÉCNICA

1. DO OBJETO

1.1. Garantir ao MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, **DESENVOLVIMENTO** E GESTÃO, a prestação dos serviços de assistência técnica, substituição de componentes ou partes, bem como mão-de-obra necessária para reparos de eventuais defeitos.

1.2. A garantia técnica refere-se ao objeto do Termo de Contrato/20.....

1.3. Os serviços serão prestados sem ônus para o Ministério do Planejamento, **Desenvolvimento** e Gestão.

2. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A constatação dos defeitos e os reparos necessários serão promovidos pelo próprio fornecedor ou pela Rede de Serviços Autorizada, constante na Relação em anexo. (o anexo deverá ser preenchido pelo fornecedor.), se for o caso

3. DO PRAZO DE VALIDADE DA GARANTIA

3.1. Durante a vigência deste Termo, o período de prestação da garantia e assistência técnica para todos os equipamentos e demais produtos, objetos deste contrato é de 48 (quarenta e oito) meses, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devendo a Contratada emitir certificado de garantia, fazendo referência à quantidade de produtos e serviços correspondentes.

4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, no próximo dia útil, após diagnóstico e troubleshooting feito por telefone em horário comercial;

4.2. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do problema que ocasionou o chamado, contado a partir da abertura do mesmo, é de até dois dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar em troca de peças, componentes ou do próprio equipamento;

4.3. No caso da necessidade da visita técnica no local, os técnicos da CONTRATADA deverão ficar à disposição, pelo menos, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados nacionais, das 8h às 18h, horário local, devendo o respectivo agendamento ser aceito até pelo menos o dia útil anterior até às 17hs;

4.4. A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

4.5. A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;

4.6. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

4.7. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE);

5. DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DA GARANTIA TÉCNICA

a) não-substituição do equipamento com defeito, após sua aceitação, no prazo máximo de dois dias úteis : 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do equipamento questionado, por dia de atraso;

b) pelo atraso no início do atendimento para reparação dos defeitos: 0,2 % (dois décimos por cento) do valor correspondente ao equipamento por dia de atraso, observando os prazos estabelecidos;

c) não-cumprimento de quaisquer condições de garantia do serviço, estabelecido no Contrato: 0,01 % (um centésimo por cento) do valor do equipamento por dia corrido após a notificação da contratante.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A garantia é nula e sem efeito se o equipamento sofrer qualquer dano provocado por acidentes (derramamento de líquidos em seu interior, inserção de objetos estranhos, etc.), agentes da natureza (que de raios, inundações, maresia, umidade excessiva, etc.), uso com voltagem de energia elétrica imprópria ou sujeira a variações excessivas de tensão, uso em desacordo com o Manual de Instruções, ou, ainda, por haver sinais de violação do equipamento, de haver sido ajustado ou reparado por pessoa ou serviço técnicos não autorizados ou, se este Termo apresentar rasuras ou modificações no seu texto original.

....., de de 20.....

RAZÃO SOCIAL:
 CNPJ:
 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
 ENDEREÇO:
 CEP:
 TELEFONE/FAX: E-MAIL:
 REPRESENTANTE:
 CARTEIRA DE IDENTIDADE:
 CPF:
 ENDEREÇO:
 TELEFONE/FAX: E-MAIL:

ANEXO B - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Identificação

Contrato Número: N° da OS / OFB:

Objeto:

Gestor do Contrato:

Fiscal Requisitante do Contrato:

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea “g” da Instrução Normativa nº 4/2014 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

De Acordo

Gestor do Contrato Fiscal Requisitante do Contrato

Matrícula:

_____, _____ de _____ de 20 ____.

ANEXO C - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Ao: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

A/C: Senhor Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP N° xxxx

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para o fornecimento de XXXXXX, contemplando a garantia de XXXXXX meses, visando atender as demandas dos órgãos integrantes deste mecanismo de compras conjuntas, nos termos do Edital e da Planilha abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	1						
	2						
	VALOR GLOBAL						

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos equipamentos, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta

licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão por SRP nº XXXX. (Obs: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Declaramos total concordância a todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº XXXX e seus Anexos.

Anexamos à presente, todos os documentos inerentes às especificações e características do equipamento, com vistas a atender as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital em comento.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata SRP e o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: CNPJ:

Endereço: Tel/Fax:

CEP: Cidade: UF:

Banco: Agência: C/C:

Email:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO:

Nome:

Endereço:

CEP: Cidade: UF:

CPF: Cargo/Função:

RG: Órgão Expedido:

Naturalidade: Nacionalidade:

Local e data Nome e assinatura do responsável legal

ANEXO D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE TECNOLOGIA DESENVOLVIDA NO PAÍS E PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA USUFRUTO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NO DECRETO Nº 7.174/2010

(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), doravante denominado (licitante), para fins do disposto no item (completar) do edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

() Possui a Certificação de Tecnologia Desenvolvida no País, nos termos da Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, do Decreto 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou do Decreto 6.008, de 29 de dezembro de 2006,

() Possui a Certificação de Processo Produtivo Básico (PPB), nos termos da Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, do Decreto 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou do Decreto 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

Ainda, afirma que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____

assinatura

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

OBS.: Marcar com "X" apenas as certificações que possuir.

Obs.: Esta declaração deverá ser encaminhada, via sistema, juntamente com a proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO MARCELO MARQUES LIMA, Assistente Técnico**, em 07/11/2016, às 09:43.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA ALVES DE CASTRO, Chefe de Divisão**, em 07/11/2016, às 14:07.



Documento assinado eletronicamente por **FELIX PESSOA NETO, Analista**, em 07/11/2016, às 14:29.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO CESAR SOARES GOMES, Diretor**, em 07/11/2016, às 16:23.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **2704983** e o código CRC **3C11E033**.
